



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
 CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 022/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA através de sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, constituída pela Portaria nº 013/2017, convida V. S^a. a participar da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações, à realizar-se na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Dr. Batista Leite, 80 - Centro, na Cidade de Bonito de Santa Fé, às **10:00h do dia 28(vinte e oito) de abril de 2017**, onde igualmente serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos para habilitação e propostas de preços:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço por item, tem por objetivo a Contratação de veículos para os serviços diversos, para atender as diversas Secretarias do Município de Bonito de Santa Fé /PB., devidamente especificados no Anexo I, que integra este edital.

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. - As empresas poderão ser representadas por:
- 2.2 Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;
- 2.3 Procurador – Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, especifica para o presente certame.
- 2.4 O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;
- 2.5 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.
- 2.6 – No caso de pessoa física, apresentar carteira de identidade e CPF.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas ou jurídicas, cadastradas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, bem como as que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo, 03(três) dias antes da data marcada para a entrega dos envelopes.
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração

Pública, se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1- Para habilitação deverão os licitantes apresentar na sessão de recebimento dos envelopes ou invólucros lacrados, contendo documentação e proposta de preços. Em caso de pessoa física dispensado em parte. No primeiro envelope deverão constar:

4.1.1- Cédula de Identidade

4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais, administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

4.1.3- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, **neste caso fica dispensada para as pessoas físicas;**

4.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

4.4.1 DUAL dos veículos em nome da empresa ou do proponente;

4.4.2 Apresentação da Carteira de Habilitação do motorista, categoria B ou D(conforme o caso)

4.5 - Os documentos de habilitação acima indicados poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, neste caso, deve-se apresentar os respectivos originais, à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, 01 (uma) hora antes da sessão de abertura.

4.6 Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta deverão ser endereçados à CPL, lacrados, devidamente autenticados pelos(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) proponente(s), contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2017
 LICITANTE: _____
 ENVELOPENº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2017
 LICITANTE: _____
 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.7 Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos os concorrentes, a Comissão convocará os licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que provocaram a não habilitação ou desclassificação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, e apresentada em uma via, datilografada, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras ou emendas, assinada e identificada na última página pelo licitante, e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes informações:

5.1.1 **razão social** do licitante, endereço, número de inscrição estadual pertinente ao seu ramo de atividade e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e/ou no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.1.2 **preço** unitário por setor e global da proposta, ocorrendo divergência no total do item em face ao preço unitário, prevalecerá este último (deverão estar inclusos nos preços os valores relativos a impostos, frete e etc), devendo ser cotado em real, para pagamento à vista;

5.1.3 **Prazo de Início dos serviços:** no máximo 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato;

5.1.4 **prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.1.5 **data e assinatura** do licitante ou do representante legal.

6 O PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 A presente licitação será processada de acordo com o estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

6.2 Será considerada vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço por item, atendendo as especificações e exigências do ANEXO I, nos termos da Legislação pertinente;

6.3 No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4 Concluído o julgamento das propostas, o resultado será comunicado aos licitantes através de publicação na imprensa oficial ou em sessão pública, para efeito de recurso, conforme art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas

Unidade Orçamentária 02.070 – SECRETARIA DE SAUDE

04 123 2006 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas

Elemento de Despesa:

3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

02.060 Secretaria da Educação

12 361 1023 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

02.070 Secretaria de Saúde

10 301 2009 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial

15 122 2007 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial

3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

8 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A homologação e adjudicação do objeto desta tomada de preço ao licitante será feita mediante termo circunstanciado após expirado o prazo recursal.

9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 O objeto desta licitação será recebido:

9.1.1 provisoriamente mediante recibo, por servidor ou comissão designada, para posterior exame de sua conformidade com as especificações do Edital;

9.1.2 definitivamente, após confirmação da qualidade e da quantidade dos serviços e sua conseqüente aceitação;

- 9.1.3 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade do veículo locado.

10 DO PAGAMENTO

10.10 pagamento correspondente às serviços objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, através de cheque nominal à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante devidamente atestada pelo setor competente mediante liberação dos recursos pelo governo federal e estadual.

11. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

- 11.1. Dos atos administrativos decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão recursos, representação ou pedido de reconsideração, no prazo e na forma da citada Lei;
- 11.2. O prazo para interposição de recursos, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas, anulação ou revogação, e para representação ou impugnação, será o determinado na lei, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, neste último caso se presentes todos os interessados no ato da emissão da ata;
- 11.3. Os recursos serão dirigidos a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, por meio de petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolados na Divisão de Administração Municipal (DAM).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em caso de inadimplência total ou parcial da prestação dos serviços, implicará em multa equivalente a 10% do valor do mesmo, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como declaração de inidoneidade;
- 12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé do valor do pagamento devido, cabendo à unidade pagadora comunicar a medida ao executante.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ se reserva o direito de adiar ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, bem como anular ou revogar esta licitação, nos casos previstos em lei, sem que caiba em tais casos, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes;
- 13.2. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação a este Edital;
- 13.3. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela CPL/PMBSF-PB, observado o disposto na Lei nº 8.666/93;
- 13.4. Nenhuma indenização caberá aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Licitação.

Bonito de Santa Fé-PB 06 de Abril de 2017.

JOSÉ ERIVAN LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
 CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de veículos para os serviços diversos, para atender as diversas Secretarias do Município de Bonito de Santa Fé /PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	V.UNIT.	V,TOTAL
01	01(um) Veículo, tipo passeio, com motorista, categoria particular ou aluguel, capacidade de condução mínima de 04(quatro) passageiros, movido a gasolina ou álcool, para efetuar transporte de pacientes encaminhados para os centros de referência de atendimento a saúde de Bonito de Santa Fé ou qualquer outras demandas da Secretaria de Saúde, sem limites de quilometragem, manutenção dos combustíveis por conta da contratante.	09	MÊS	3.110,00	27.990,00
02	01(um) Veículo, tipo passeio, com motorista, categoria particular ou aluguel, capacidade de condução mínima de 04(quatro) passageiros, movido a gasolina ou álcool, para efetuar transporte de servidores e encomendas da Secretaria Chefe de Gabinete, para fiscalização, acompanhamento e execução de serviços inerentes ao setor tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, sem limites de quilometragem, manutenção dos combustíveis por conta da contratada.	09	MÊS	950,00	8.550,00
03	01(um) Veículo tipo Van ou Micro-ônibus, para os serviços de transporte de passageiros para pacientes encaminhados pela secretaria de saúde em tratamento de saúde especializados na cidade de João Pessoa, combustíveis por conta da contratada.	375	PASSAGEM	80,00	30.000,00
04	01(um) Veículo do tipo MOTOCICLETA, com no mínimo 150 cilindradas, com motoqueiro, para o transporte de servidores e encomendas da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fiscalização, acompanhamento e execução dos serviços inerentes ao setor nas zonas urbana e rural, durante o exercício 2017	09	MÊS	950,00	8.550,00
05	01(um) Veículo, tipo PICK-UP, com motorista, carroceria aberta, categoria particular ou aluguel, para transporte de resíduos sólidos, materiais de trabalho da secretaria de serviços públicos do município, manutenção dos combustíveis por conta da contratante.	09	MÊS	1.390,00	12.510,00
06	01(um) veículos do tipo Caminhão/Basculante, para os serviços de transportes resíduos sólidos, durante dois dias por semana, para atender as necessidades da Secretária de Serviços Públicos durante o exercício 2017, combustíveis por conta da contratada.	09	MÊS	1.330,00	11.970,00
07	01(uma) veículo tipo MOTOCICLETA, com no mínimo 150 cilindradas, com motoqueiro, particular ou aluguel, para os serviços de transporte de servidores e encomendas da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fiscalização, acompanhamento e execução de serviços inerentes ao setor tanto na zona urbana quanto na zona rural, durante o exercício 2017, manutenção dos combustíveis por conta da contratada.	09	MÊS	950,00	8.550,00

08	01(uma)veículo tipo MOTOCICLETA, com no mínimo 150 cilindradas, com motoqueiro, particular ou aluguel, para os serviços de transporte de servidores e encomendas da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fiscalização, acompanhamento e execução de serviços inerentes ao setor tanto na zona urbana quanto na zona rural, durante o exercício 2017,manutenção dos combustíveis por conta da contratada.	09	MÊS	950,00	8.550,00
09	01(uma)veículo tipo MOTOCICLETA, com no mínimo 150 cilindradas, com motoqueiro, particular ou aluguel, para os serviços de transporte de servidores e encomendas da Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de fiscalização, acompanhamento e execução de serviços inerentes ao setor tanto na zona urbana quanto na zona rural, durante o exercício 2017,manutenção dos combustíveis por conta da contratada.	09	MÊS	950,00	8.550,00
10	01(uma)veículo tipo MOTOCICLETA, com no mínimo 150 cilindradas, com motoqueiro, particular ou aluguel, para os serviços de transporte de servidores e encomendas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com a finalidade de fiscalização, acompanhamento e execução de serviços inerentes ao setor tanto na zona urbana quanto na zona rural, durante o exercício 2017,manutenção dos combustíveis por conta da contratada.	09	MÊS	950,00	8.550,00
11	01(um) veículo tipo CAMINHÃO TANQUE, com motorista categoria particular ou aluguel, para os serviços diários de transporte de água potável, para consumo humano, destinado a população(rural e/ou urbana do município de Bonito de Santa Fé-PB, atingido pela seca que assola a região em virtude de colapso de abastecimento do município, durante o período em que se fizer necessário até se reestabeleça o abastecimento hídrico deste Município	09	MES	8.000,00	72.000,00
12	01(um) veículo tipo CAMINHÃO TANQUE, com motorista categoria particular ou aluguel, para os serviços diários de transporte de água potável, para consumo humano, destinado a população(rural e/ou urbana do município de Bonito de Santa Fé-PB, atingido pela seca que assola a região em virtude de colapso de abastecimento do município, durante o período em que se fizer necessário até se reestabeleça o abastecimento hídrico deste Município	09	MES	8.000,00	72.000,00
13	01(um) veículo tipo CAMINHÃO TANQUE, com motorista categoria particular ou aluguel, para os serviços diários de transporte de água potável, para consumo humano, destinado a população(rural e/ou urbana do município de Bonito de Santa Fé-PB, atingido pela seca que assola a região em virtude de colapso de abastecimento do município, durante o período em que se fizer necessário até se reestabeleça o abastecimento hídrico deste Município	09	MES	8.000,00	72.000,00

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 349.770,00(TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL,SETECENTOS E SETENTA REAIS).

JOSÉ ERIVAN LEITE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
 CNPJ 08.924.037/0001-18

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA OU O SR.(A)_____.

1. DAS PARTES:

1.1. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ou simplesmente PMBSF, inscrito no CNPJ-MF-08.943.227/0001-82, com sede e foro na Rua Dr. Batista Leite, 80 - Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo Prefeito, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta urbe CEP. 58.960-000, Bonito de Santa Fé-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº.....

1.2. **CONTRATADA:** _____, com sede e foro na Rua _____, na cidade de _____, inscrita CNPJ ou CNPF sob o nº _____, inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, estado civil _____ portador da Cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____.

2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade **Tomada de Preços de nº 022/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, constante do Processo **PMBSF nº 03.2017.022/2017**, realizada e processada nos termos das disposições da TP supracitado e da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, homologada em _____, declaram, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:

3. OBJETO:

Contratação de empresa ou proprietário de veículos para prestarem serviços com o(s) veículo(s)..... para efetuar os serviços de, conforme especificação constante no ANEXO I da Tomada de Preços nº 022/2017, que independentemente da transcrição integra este Contrato para todos os fins de direito.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Prestar os serviços na quantidade, prazo e preço conforme proposta em Anexo;
- 4.2. Prestar esclarecimentos quando solicitados pela PMBSF, atendendo prontamente eventuais reclamações e substituindo o veículo se apresentar defeitos, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Pagar a CONTRATADA a importância global de R\$ _____, em parcelas mensais de acordo com a prestação dos serviços, de acordo com a proposta julgada vencedora da TP 022/2017, conforme condições definidas no Edital e à vista da documentação fiscal, .

6. DA VIGÊNCIA:

- 6.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 04(quatro) meses, considerando-se para tal fim a emissão da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos, que não poderá ultrapassar a data da vigência da dotação orçamentária.

7. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO.

- 7.1. Os serviços pertinente ao objeto da presente Tomada de Preços, será feita conforme disposto no item 1 subitem 1.1 do Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O objeto desta licitação será recebido:

8.1.1. provisoriamente mediante recibo, por servidor ou comissão designada, para posterior exame de sua conformidade com as especificações do Edital;

8.1.2. definitivamente, após confirmação da qualidade do veículo e sua conseqüente aceitação.

8.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade dos serviços prestados.

9. DO PAGAMENTO:

10.2 O pagamento correspondente aos serviços efetuado pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, através de Cheque Nominal, à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante e devidamente atestado pelo setor competente mediante a liberação dos recursos do governo federal e estadual.

9.3. Os preços durante o período de vigência do presente Contrato serão irrevogáveis.

10. DAS PENALIDADES

10.1. No caso do inadimplemento total ou parcial das condições contratuais a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades de que trata o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Edital;

10.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, na hipótese de violação aos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% do valor inicial atualizado, e supressões que forem acordadas;

11.2. O foro do presente contrato é o da Comarca de Bonito de Santa Fé - PB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DECLARAÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bonito de Santa Fé,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
Francisco Carlos de Carvalho
Prefeito Constitucional

Contratado

TESTEMUNHAS :

01: _____

CPF: _____